

RESOLUÇÃO N.º 260, DE 7 DE AGOSTO DE 2024 - CMS/SJP

Dispõe sobre a solicitação para que todos os equipamentos de saúde do município, incluindo também o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), notifiquem o Conselho Municipal de Saúde sobre a ocorrência de eventuais situações em que familiares ou representantes / responsáveis legais de usuário pertencente a grupo vulnerável neguem ou dificultem o encaminhamento do ente para Hospitais de Referência ou serviços de saúde necessários.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de agosto de 2024, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes e habilitados ao voto a expedição da presente resolução;


RESOLVE:

Art. 1º Solicitar que os representantes legais de todos os equipamentos de saúde do Município de São José dos Pinhais, sendo dos três níveis de assistência, primária, secundária e terciária, ressaltando que isso também inclui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), notifiquem imediatamente o Conselho Municipal de Saúde sobre a ocorrência de eventuais situações em que familiares ou representantes / responsáveis legais de qualquer usuário pertencente a grupo vulnerável (idosos, menores de idade, incapazes de exercer atos da vida civil, seja por incapacidade transitória ou permanente de qualquer natureza, seja por falta de discernimento para tomada de decisão ao que se refere à encaminhamento/tratamento de saúde de qualquer que seja a especialidade indicada) neguem ou dificultem o encaminhamento de seus entes para Hospitais de Referência ou qualquer outro serviço de saúde para o qual o usuário tenha necessidade de ser referenciado;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Após a homologação e publicação em Diário Oficial, deverá ser dada publicidade desta Resolução em local visível de todos os equipamentos de Saúde Pública do Município.

São José dos Pinhais, 7 de agosto de 2024.



Fabrício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
07/08/2024



José Dalmir Dissenna
Secretário Municipal de Saúde

Resolução nº 056/2024 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando o disposto no Art. 47 da Lei Municipal nº 4.167/2023;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 22/2023 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024/2028 – Região II – Afonso Pena;

Considerando que o suplente a Conselheiro Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região II – Afonso Pena, Robson Amâncio, primeiro suplente, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado;

RESOLVE:

Empossar a segunda suplente, Sr^a. **Suellen Santana dos Santos**, como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional II – Afonso Pena, para cobrir o período de atestado do conselheiro tutelar Aleff Santos de Oliveira no período de **18/09/2024 a 28/09/2024**.

São José dos Pinhais, 19 de setembro de 2024.

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução nº 057/2024 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão Administrativa e Financeira – DAF e da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE;

Considerando a deliberação do Colegiado na 399ª Plenária Ordinária em 17 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao 1º semestre de 2024, da Deliberação nº 89/2019 - CEDCA/PR - “Incentivo Atenção à Criança e Adolescente”, repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, destinado ao apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

São José dos Pinhais, 19 de setembro de 2024.

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução n.º 260, de 7 de agosto de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a solicitação para que todos os equipamentos de saúde do município, incluindo também o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), notifiquem o Conselho Municipal de Saúde sobre a ocorrência de eventuais situações em que familiares ou representantes / responsáveis legais de usuário pertencente a grupo vulnerável neguem ou dificultem o encaminhamento do ente para Hospitais de Referência ou serviços de saúde necessários.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de agosto de 2024, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes e habilitados ao voto a expedição da presente resolução;

RESOLVE:



Art. 1º Solicitar que os representantes legais de todos os equipamentos de saúde do Município de São José dos Pinhais, sendo dos três níveis de assistência, primária, secundária e terciária, ressaltando que isso também inclui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), notifiquem imediatamente o Conselho Municipal de Saúde sobre a ocorrência de eventuais situações em que familiares ou representantes / responsáveis legais de qualquer usuário pertencente a grupo vulnerável (idosos, menores de idade, incapazes de exercer atos da vida civil, seja por incapacidade transitória ou permanente de qualquer natureza, seja por falta de discernimento para tomada de decisão ao que se refere à encaminhamento/tratamento de saúde de qualquer que seja a especialidade indicada) neguem ou dificultem o encaminhamento de seus entes para Hospitais de Referência ou qualquer outro serviço de saúde para o qual o usuário tenha necessidade de ser referenciado;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Após a homologação e publicação em Diário Oficial, deverá ser dada publicidade desta Resolução em local visível de todos os equipamentos de Saúde Pública do Município.

São José dos Pinhais, 7 de agosto de 2024.

Fabício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde
Homologado a presente Resolução em 07/08/2024

Resolução n.º 271, de 4 de setembro de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação da reforma do telhado da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Afonso Pena após vitorias do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 91ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos quatro dias do mês de setembro de 2024, na qual foi aprovada a expedição da presente resolução com 11 votos favoráveis e 2 abstenções;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reforma do telhado da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Afonso Pena com orçamento no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único. Para a realização da reforma deverá ser realizada previamente vistoria do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária para análise da estrutura do imóvel da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Afonso Pena.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 4 de setembro de 2024.

Fabício Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde
Homologado a presente Resolução em 04/09/2024

